



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE NIQUELÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Praça do Níquel, nº. 06, Jardim Aurora, Niquelândia-GO, CEP.: 76.420-000
Telefone: (62) 3354 - 2107, e-mail: varadefamfaz.niq@tjgo.jus.br

EDITAL DE PRAÇA A REALIZAR-SE

Protocolo :0400729-04.2011.8.09.0113
Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Exequente(s) : **ESTADO DE GOIÁS**
Advogado(a) do Exequente : Ariana Garrett Alcântara
Executado(a)s : **JOAO RODRIGUES ROSA**
CPF/CNPJ : 123.847.981-20
Advogad(a) do Executado(a) : -
Juiz(a) : Carolina Gontijo Alves Bitarães
Valor da causa : 5.852,05

Local da realização da hasta : leilão ocorrerá pelo meio eletrônico através do site

<https://www.valeroleiloes.com.br>

O(a) MM^(a). Juiz(a) de Direito da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, Carolina Gontijo Alves Bitarães, **FAZ SABER** que nos autos acima foi expedido o presente Edital para conhecimento dos interessados que no dia **01 de dezembro de 2024 para a realização do leilão (primeiro pregão) que deverá ocorrer das 9h00min às 12h00min** e, não havendo licitantes, fica, desde já, designado para o dia **8 de dezembro de 2024, o segundo pregão, das 9h00min às 12h00min** no local acima especificado. **Para a realização do leilão, foi nomeado o leiloeiro oficial, José Valero Santos Júnior** que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCEG GO (nº 095/21). O leiloeiro designado levará a leilão/praca, para venda em hasta pública, o(s) bem(ns) abaixo especificado(s).

Bem(ns) a ser(em) leiloado(s):

1 - Veículo VW/GOL MPI, Placa: SBY0E68, ano/modelo: 2022/2023

Avaliação: **60.000,00**

Em poder de: **João Rodrigues Rosa (depositário)**

Executado(a): **João Rodrigues Rosa CPF:123.847.981-20.**

Observações:

1 - No primeiro pregão não serão admitidos valores inferiores ao valor da avaliação do bem. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada, ou 80% do valor da avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns, devendo a Serventia encaminhar os autos ao Contador Judicial, caso necessário se mostre a atualização.

2 - Das condições de pagamento: em até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, para bens imóveis, e em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas para bens móveis, mediante hipoteca sobre o próprio bem, no caso de imóvel, e caução idônea, no caso de móvel, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo e improrrogável de **03 (três) dias** a contar da arrematação, e as demais a cada **30 (trinta) dias**, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação ou mandado para entrega será expedida apenas após o último pagamento.

3 - Da comissão do(a) leiloeiro(a):

3.1 - será paga ao(a) leiloeiro(a) comissão de 5% sobre o valor da arrematação, a cargo do(a) arrematante; não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados;

3.2 - no caso de adjudicação, comissão de 1% sobre a avaliação, a cargo do(a) exequente;

4- Nos termos do art. 879, inc. II, do Código de Processo Civil, AUTORIZO a realização do leilão pelo meio eletrônico através do site <https://www.valeroleiloes.com.br/>. Os interessados deverão se cadastrar previamente no portal para participarem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

5- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

6- O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

7- Em caso de venda parcelada, o leiloeiro se encarregará da emissão das guias e, após o pagamento e comprovação nos autos;

8- Até o início do leilão o interessado poderá apresentar, até a primeira etapa, proposta de aquisição em prestações por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895 do Código de Processo Civil, e até o início da segunda etapa proposta por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada, ou 80% do valor de avaliação atualizada caso se trate de imóvel de incapaz.

Despacho: Mov. 151 dos autos.

E, para no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei.

Niquelandia-GO, datao e assinado digitalmente.

Carolina Gontijo Alves Bitarães
Juiz(a) de Direito.